



Câmara Municipal de Jundiá

**LEI N.º 3.532**

**de 16 / 04 / 90**

Processo n.º 17.430

**PROJETO DE LEI N.º 5.034**

Autoria: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Denomina "Rua Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO" a Rua "T" do Loteamento Parque da Represa.

Arquive-se

*Allanpedi*  
Diretor

20 / 04 / 1990



CÂMARA MUNICIPAL  
JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE  
À AJ E ÀS DEBENTES COMISSÕES:  
CJR e GECET  
*[Signature]*  
Presidente  
03/10/89

17430 5189 8102

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
PROJETO APROVADO  
*[Signature]*  
Presidente  
27/03/90

PROJETO DE LEI Nº 5.034

Denomina "Rua Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO" a Rua "T" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 1º É denominada "Rua Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO" a Rua "T" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.08.89

*[Signature]*  
ANA VICENTINA TONELLI

\*

rrfs

215 x 315 mm



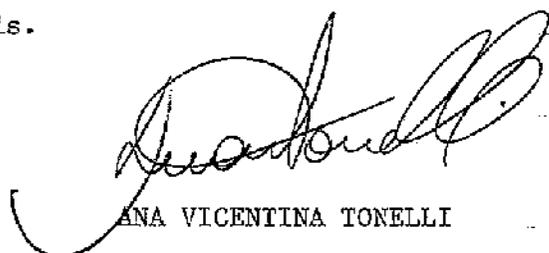
(PL nº 5.034 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Pretendo com este projeto de Lei prestar uma homenagem póstuma ao Dr. Antonio Carlos Oliveira de Mello, ou "Melinho" como era mais conhecido. Natural de Jundiá, "Melinho" desde a juventude se destacou nos meios sociais da cidade, participando ativamente do Grêmio Estudantil do antigo Instituto de Educação; formou o conjunto musical "Antonio Carlos e seus Brotinhos", o "All Anthonys" e também instalou o barzinho "Etc.bar".

Além dessas atividades o Dr. Antonio Carlos dedicou-se ao Direito, sendo um dos mais conceituados civilistas e comerciantes de nossa cidade, tendo também participado do Lions Clube, onde foi presidente.

Seus dados biográficos aqui juntados justificam de forma mais ampla a apresentação deste projeto, razão por que conto com o imprescindível apoio dos nobres Edis.

  
ANA VICENTINA TONELLI

F U B L I C A D O  
em 13 / 10 / 89

\*



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI  
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO

Nascido em: 27 / 11 / 1942 Local: Jundiaí Estado: SP

Falecido em: 22 / 12 / 1988 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: Elias Juvenal de Mello e Isabel Oliveira de Mello

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Desde a adolescência fazia parte dos eventos sociais, tendo sido presiden-  
te do Grêmio Estudantil do antigo Instituto de Educação. Foi o fundador do  
Conjunto de bailes "Os Napões", percorrendo diversas cidades do interior.

Em 1971 montou o primeiro barzinho que se tornou ponto de encontro por mui-  
to tempo: o Etc. bar. Paralelamente a sua atividade artística formou-se em  
direito, sendo um dos mais conceituados advogados da área civil e comercial.

Foi presidente do Lions Clube, onde desenvolveu importantes trabalhos.

Representante da Família:

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

fone: \_\_\_\_\_

Informante:

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

fone: \_\_\_\_\_

Em 26 de setembro de 1989

Vereador

Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO, mais conhecido como MELINHO, nascido à 27 de novembro de 1942, em Jundiá, estado de São Paulo, era filho de Elias Juvenal de Mello e Isabel Oliveira de Mello. Casado com Maria Lúcia Aparecida Lopes de Mello e tendo por filhos: Iuan Lopes de Mello, Lissa Lopes de Mello e Liandra Lopes de Mello, foi um cidadão jundiáense de grande destaque de nossa cidade.

Desde à adolescência já fazia parte dos eventos sociais, sendo presidente do Grêmio Estudantil do Instituto de Educação, onde promovia e fazia parte de peças teatrais, festivais e outras atividades artísticas.

Ainda adolescente montou aquele que veio a ser o seu primeiro conjunto musical: "Antonio Carlos e seus Brotinhos", onde o único elemento masculino era ele. Esse foi o primeiro passo que marcaria o seu destaque como músico.

Surgiu, então "All Anthonys", montado com os amigos Delega, Dindo, Luís Rafael, que o acompanharam por muito - anos. Tempos depois, já integrado na Associação de Músicos, montou aquele que viria a ser um dos mais conhecidos conjunto de bailes do interior: "Os Napões" - como líder dos Napões percorreu várias cidades paulistas, acompanhando cantores famosos como Roberto Carlos (no início de sua carreira), Wanderléia, Martinha, e outros nomes da época.

Em 71 nova inovação: montou o primeiro barzinho, que se tornou ponto de encontro por muito tempo: ETC... bar. Nesse meio tempo, em continuação a sua carreira de músico, reformulou seu conjunto de baile, que passou a ser conhecido como - ACQUA SANTA - foi sua fase áurea, pois nessa época organizou festivais no Clube Jundiáense de onde surgiram nomes como Isolda

Durante essa fase tocou com grandes nomes da música popular brasileira como Elis Regina, e até mesmo fez show com figuras internacionais como Jonhy Mathis.

Paralelo a esse magnífico trabalho artístico que tanto honrou sua cidade, formou-se em Direito, e era um dos bons advogados na área civil e comercial, onde obteve grandes vitórias, tais como a contra o Prefeito Ibis Cruz, contra quem ganhou em 1ª Instância e em São Paulo, onde ganhou por unanimidade de votos.

Não esquecendo o seu lado filantrópico, foi presidente do Lions Clube, onde muito fez por bairros carentes, organizando clube de mães e angariando fundos com os shows que trazia como Sargentelli e suas mulatas.

MELINHO, como era conhecido por todos, foi e uma figura que marcou toda uma época em sua geração - não se podia falar em Boite no Clube, em festivais, em ETC, sem que seu nome deixasse de ser mencionado.

MELINHO foi um homem alegre, cheio de vida, que não dispensava sequer o carnaval - no ano de 82 foi convidado a fazer parte do júri carnavalesco para julgar toda parte de bateria e harmonia das escolas de samba de nossa cidade.

Entretanto, esse filho que tanto honrou sua terra natal, veio a deixá-la para sempre, em 22 de dezembro de 1988, depois de muitas lutas.

Gostaríamos que seu nome fosse perpetuado, como uma singela homenagem e para que as gerações futuras venham a conhecer a figura inovadora e dinâmica que ele era.

DECRETO Nº 10.429, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1988

às ..... horas

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981, c/c art. 19 § 5º da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979,-----

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica aprovado e aceito sob a forma de loteamento, o projeto de urbanização denominado "PARQUE DA REPRESA", executado em imóvel de propriedade de BOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO e TERRAS DE SÃO JOSÉ URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., localizada à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Bairro do Engordouro, neste Município, conforme processo nº 20.394/80.

Artigo 2º - O loteamento de que se trata, de acordo com o projeto constante das plantas anexas que passam a fazer parte integrante deste Decreto, se resume na seguinte distribuição de áreas:

LOTES	236.085,515m <sup>2</sup>	52,450%
SISTEMA DE LAZER	46.494,955m <sup>2</sup>	10,330%
EQUIPAMENTO PÚBLICO	22.606,398m <sup>2</sup>	5,022%
PRESERVAÇÃO E ALARGAMENTO DO CANAL RIO JUNDIAÍ-MIRIM	18.621,126m <sup>2</sup>	4,137%
RUAS e VIELAS	122.187,283m <sup>2</sup>	27,146%
ABERTURA DO TRAMO DE CONEXÃO	959,094m <sup>2</sup>	0,213%
DESLOCAMENTO DA DIVISA P/ IMPLANTAÇÃO REAL DO LOTEAMENTO VIZINHO	3.157,829m <sup>2</sup>	0,702%
<u>T O T A L</u>	450.112,200m <sup>2</sup>	100,000%

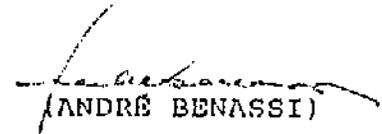
Artigo 3º - A urbanização ora aprovada, fica classificada como Tipo I e enquadrada no Setor S 3 - uso residencial, conforme disposições constantes no Plano Diretor Físico-Territorial do Município de Jundiaí, sendo as vias: Avenida Principal (da faixa

de transmissão até o lote 21, inclusive da quadra "C"), Avenida Marginal à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Avenida Marginal do Rio Jundiá-Mirim, lado direito e esquerdo, e Avenida Marginal à variante da estrada de Itatiba, classificadas como vias-COLETORAS e as demais vias, classificadas como vias LOCAIS.

Artigo 4º - As áreas correspondentes ao sistema de lazer, equipamento público, preservação e alargamento do canal do Rio Jundiá-Mirim, ruas e vielas, integram o domínio público, sem nenhum ônus, tudo conforme artigo 148 da Lei municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981-c/c art. 19 § 5º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Artigo 5º - Passarão a pertencer ao patrimônio público municipal, sem ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução dos serviços e obras referidos neste Decreto, inclusive pavimentação asfáltica.

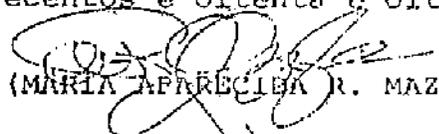
Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)  
Prefeito Municipal

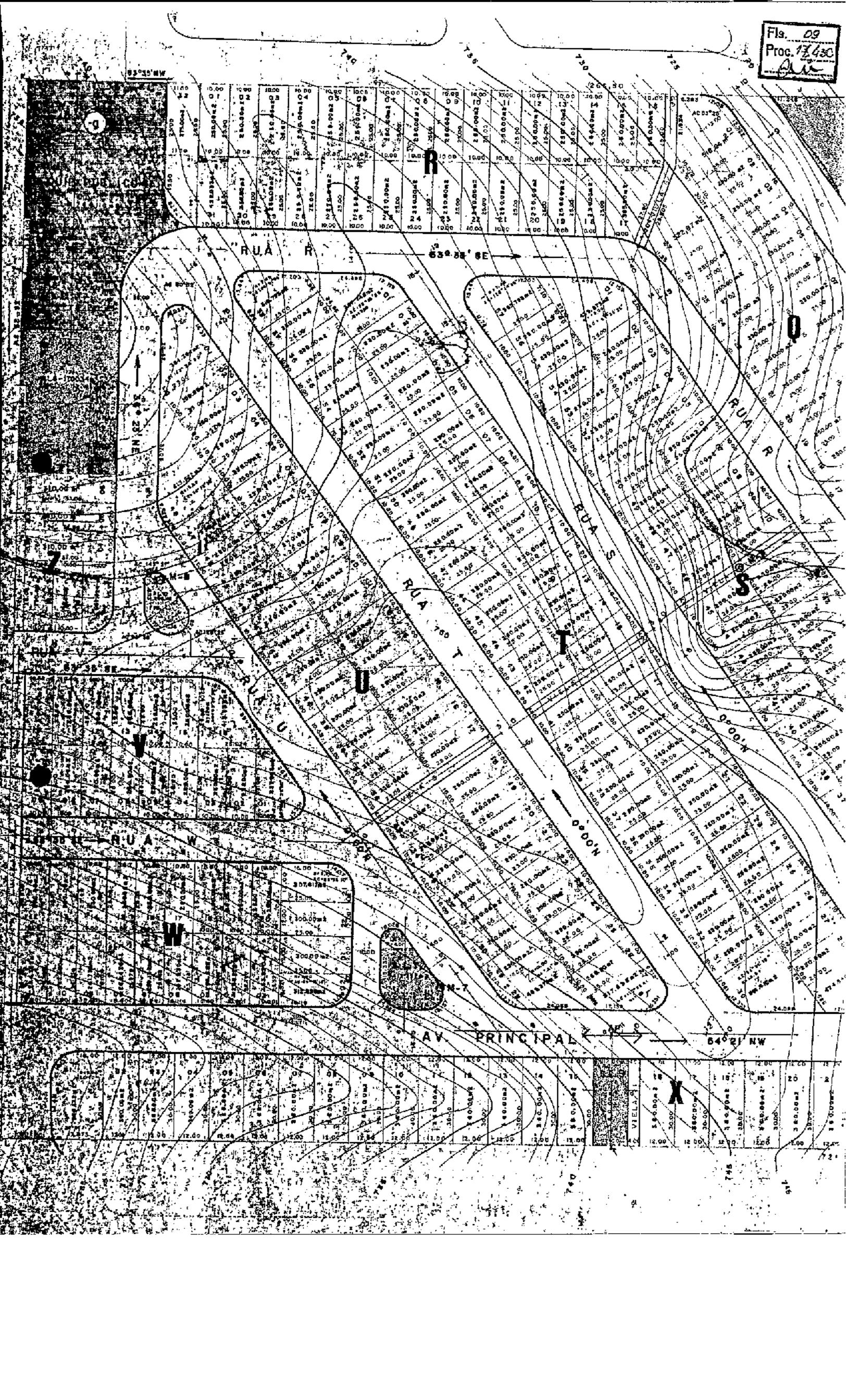
(ANTONIO DE SIMONE NETO)

Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

  
(MARIA APARECIDA R. MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



63° 55' NW

63° 58' 6E

64° 21' NW

RUA R

RUA S

RUA T

RUA U

RUA W

AV. PRINCIPAL

X

VIELA



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

*Alfonso*  
Diretor Legislativo

28/09/89



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER nº 485

PROJETO DE LEI nº 5.034

PROC. nº 17.430

De autoria da Nobre Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar a Rua "T" do Loteamento "Parque da Represa", de Rua Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO.

A proposição vem justificada às fls. 03 e instruída com os documentos de fls. 04/09.

É o que se relata.

PARECER

1. O presente Projeto de Lei é legal quanto à iniciativa e à competência e, pelo que se depreende do documento de fls. 07/09, encontra-se apto à sua regular tramitação.

2. A matéria é de natureza legislativa.

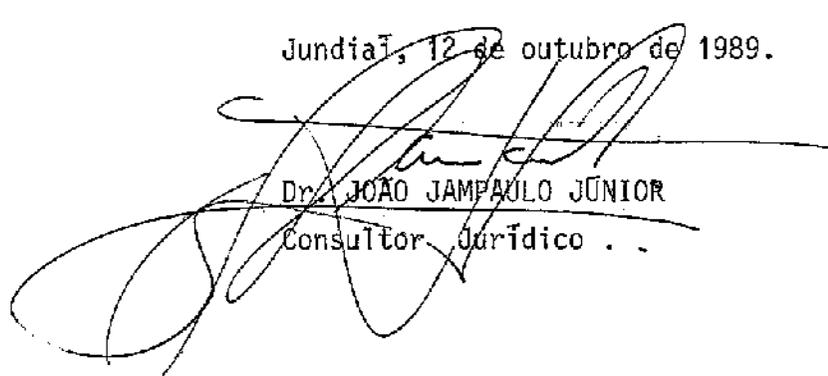
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deverá ser ouvida, também, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

4. Quorum - maioria simples.

S. m. j.

É o parecer.

Jundiá, 12 de outubro de 1989.

  
Dr. JOÃO JAMPAOLO JÚNIOR  
Consultor Jurídico . .

\*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

*W. Manfredi*  
Diretor Legislativo

12 / 10 / 89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador \_\_\_\_\_

*Avouo*

para relatar no prazo de 7 dias.

*José Carlos*  
Presidente

17/10/89



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.430

PROJETO DE LEI Nº 5.034, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que denomina "Rua Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO" a Rua "T" do Loteamento Parque da Represa.

PARECER Nº 4.348

A Lei Orgânica dos Municípios, no inc. XV do art. 24, atribui ao parlamentar, com a sanção do Chefe do Executivo, a apresentação de matérias que versem sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

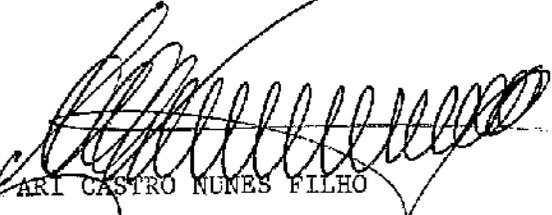
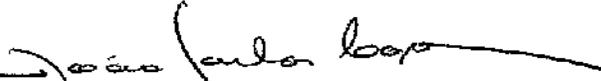
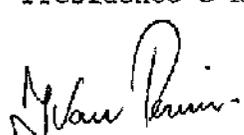
O projeto em exame tem exatamente essa finalidade, encontrando-se revestido do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta o douto órgão técnico, às fls. 11., posicionamento que acolhemos em sua íntegra.

Isto posto, concluímos manifestando-nos favoráveis ao seu teor.

É o parecer.

APROVADO EM 24.10.89

Sala das Comissões, 24.10.1989

  
ARI CASTRO NUNES FILHO  
ERAZÉ MARTINHO  
JOÃO CARLOS LOPES,  
Presidente e Relator.  
IVAN PERINI  
MIGUEL MOUBADDA HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação  
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO  
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,  
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen  
tar parecer no prazo de 20 dias.

*Wllanpedi*  
Diretor Legislativo

26 / 10 / 89

Ao Vereador Sr. Avoca

para relatar no prazo de 7 dias.

*J. Moraes*  
Presidente

31 / 10 / 89



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.430

PROJETO DE LEI Nº 5.034, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que denomina "Rua Dr. Antonio Carlos Oliveira de Mello" a Rua "T" do Loteamento Parque da Represa.

PARECER Nº 4.377

A proposta sob exame pretende denominar a Rua "T" do Loteamento Parque da Represa de "Rua Dr. Antonio Carlos Oliveira de Mello".

O Dr. Antonio Carlos teve uma participação ativa na vida da cidade: no Grêmio Estudantil do antigo Instituto de Educação; no Conjunto Musical "Antonio Carlos e seus Brotinhos" e no "All Anthonys", tendo também instalado o barzinho "Etc. bar", além de ter atuado no Lions Clube, onde foi presidente.

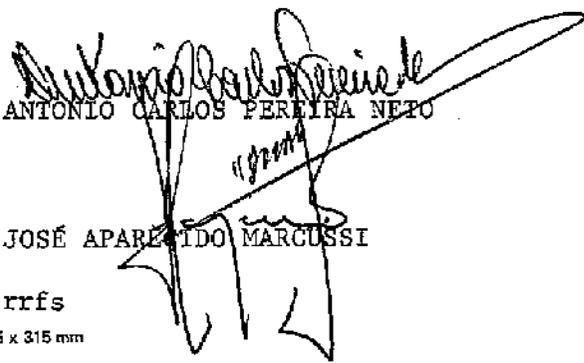
Assim, nada mais oportuno do que prestar-lhe esta homenagem póstuma, a fim de que fique para sempre na história do Município.

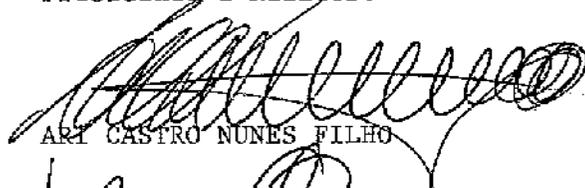
Voto favorável.

Sala das Comissões, 07.11.89

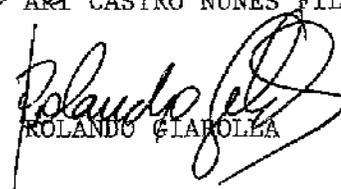
APROVADO EM 07.11.89.

  
FRANCISCO DE ASSIS POCO,  
Presidente e Relator.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

  
ARI CASTRO NUNES FILHO

\* JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

  
ROLANDO GIABOLZA

rrfs

215 x 315 mm



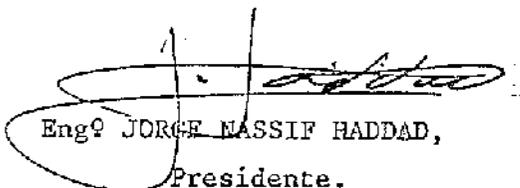
OF. PM. 03.90.42.  
Proc. 17.430

Em 28 de março de 1990

Exmo. Sr.  
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS  
DD. Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ

Para a elevada análise de V.Exa., estou em caminhando, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.701 do PROJETO DE LEI Nº 5.034, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 27 do mês em curso.

Receba, mais, na oportunidade, os protestos de minha estima e real consideração.

  
Engº JORGE NASSIF HADDAD,  
Presidente.

\* rsv



PROJETO DE LEI Nº 5.034  
PROCESSO Nº 17.430  
OFÍCIO P.M. Nº 03/90/42

AUTÓGRAFO Nº 3.701

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

29 / 03 / 90

ASSINATURA:

*[Signature]*

RECEBEDOR - NOME: *Jandira*

EXPEDIDOR:

*[Signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

20 / 04 / 90

\*

*[Signature]*

DIRETORA LEGISLATIVA



OK  
Expediente

Fls. 18  
Proc. 17.430  
*[Signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ  
OF. GP. L. Nº 162/90

Proc. nº 6403/90  
07376 10/09/90 21708

PROTOCOLO GERAL Jundiá, 16 de abril de 1990.

Junte-se.

Senhor Presidente:

*[Signature]*  
Eng. JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente  
17/04/90

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5034, bem como cópia da Lei nº 3532, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

ml



Proc. 17.430

GP., em 16. 04.1990

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefei  
to do Município de Jundiaí, PROMULGO a -  
presente Lei.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.701

(Projeto de Lei nº 5.034)

Denomina "Rua Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA  
DE MELLO" a Rua "T" do Loteamento Parque  
da Represa.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,  
aprova:

Art. 1º É denominada "Rua Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO" a Rua "T" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de março de mil novecentos e noventa (28.03.1990).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,  
Presidente.

\*  
rsv

215 x 315 mm

**F U B L I C A D O**  
em 30 / 03 / 90

LEI Nº 3532, DE 16 DE ABRIL DE 1990.

Denomina "Rua Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO" a Rua "T" do Loteamento Parque da Represa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO, a Rua "T", do loteamento Parque da Represa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*(Handwritten signature)*  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

*(Handwritten signature)*  
(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

ml

DIOM DE 17.04.90

**LEI N° 3532, DE 16 DE ABRIL DE 1990**

Denomina "rua Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO" a rua "T" do Loteamento Parque da Represa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° — É denominada "rua Dr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE MELLO, a rua "T", do loteamento parque da Represa.

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMÓS)  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DIOM DE 20.04.90 (Retificação)

**LEI N° 3532 — de 16 de abril de 1990**

**Onde se lê:** Art. 2° — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se:** Art. 2° — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

